

LEI N° 1.819, DE 25 DE JULHO DE 1990.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

FIXA REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Alegre, a proceder o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, em 10% (dez por cento), sobre a tabela que serviu para o pagamento no mês de junho de 1990.

Art. 2º O mesmo percentual citado no art. 1º desta Lei servirá para reajustar os salários dos Pensionistas, Aposentados, Inativos e Comissionados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 25 de julho 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.